

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009](#) e Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.673/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Irone Duarte, inscrito no CPF nº 399.722.919-87 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **31 de janeiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **21 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Petrolândia, localizada na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abacate	KG	60	R\$ 9,77	R\$ 586,20
2	Abobrinha italiana orgânica	KG	200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
3	Abóbora paulista orgânica	KG	60	R\$ 4,88	R\$ 292,80
4	Aipim	KG	300	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00
5	Alface crespa orgânica	UN	140	R\$ 3,90	R\$ 546,00
6	Alface lisa orgânica	UN	140	R\$ 3,90	R\$ 546,00
7	Alface roxa orgânica	UN	140	R\$ 4,32	R\$ 604,80
8	Alho poró orgânico	UN	60	R\$ 5,62	R\$ 337,20
9	Banana	KG	2.000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
10	Batata aipo/salsa	KG	70	R\$ 6,97	R\$ 487,90

11	Batata aipo/salsa orgânica	KG	100	R\$ 9,06	R\$ 906,00
12	Batata doce	KG	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
13	Batata doce orgânica	KG	250	R\$ 5,14	R\$ 1.285,00
14	Batata inglesa	KG	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
15	Beterraba	KG	150	R\$ 4,24	R\$ 636,00
16	Beterraba orgânica	KG	170	R\$ 5,61	R\$ 953,70
17	Biscoito caseiro	KG	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
18	Biscoito sem lactose	UN	50	R\$ 22,63	R\$ 1.131,50
19	Brócolis	UN	250	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
20	Caqui fuyu	KG	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
21	Cebola	KG	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
22	Cebolinha	MÇ	140	R\$ 2,70	R\$ 378,00
23	Cebolinha orgânica	MÇ	160	R\$ 3,51	R\$ 561,60
24	Cenoura	KG	300	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
25	Chuchu orgânico	KG	180	R\$ 7,02	R\$ 1.263,60
26	Couve manteiga	MÇ	60	R\$ 3,83	R\$ 229,80
27	Couve manteiga orgânica	MÇ	70	R\$ 4,97	R\$ 347,90
28	Couve flor	UN	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
29	Doce de fruta	UN	60	R\$ 16,67	R\$ 1.000,20
30	Espinafre orgânico	MÇ	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
31	Feijão preto	KG	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
32	Filé de tilápia	KG	400	R\$ 45,23	R\$ 18.092,00
33	Laranja	KG	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
34	Limão orgânico	KG	40	R\$ 6,44	R\$ 257,60
35	Macarrão caseiro	KG	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
36	Milho verde	KG	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
37	Milho verde orgânico	KG	200	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
38	Moranga cabotiá orgânica	KG	60	R\$ 4,61	R\$ 276,60
39	Morango in natura	KG	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
40	Manjerição orgânico	MÇ	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
41	Morgot	KG	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00
42	Orégano orgânico	MÇ	40	R\$ 3,93	R\$ 157,20
43	Ovo caipira	DZ	400	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
44	Pepino	KG	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
45	Pimentão amarelo	KG	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
46	Pimentão verde orgânico	KG	50	R\$ 8,19	R\$ 409,50

47	Repolho roxo	UN	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
48	Repolho verde	UN	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
49	Repolho verde orgânico	UN	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
50	Salsinha	MÇ	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
51	Salsinha orgânica	MÇ	70	R\$ 3,90	R\$ 273,00
52	Suco de uva	UN	100	R\$ 20,63	R\$ 2.063,00
53	Pokan	KG	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
54	Tomate	KG	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00
55	Vagem	KG	60	R\$ 7,79	R\$ 467,40

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26, de 17/06/2013, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

VI - o número do cadastro do fornecedor no Sistema E-ORIGEM junto a CIDASC, conforme exigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA INC Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- VI – o número do cadastro do fornecedor no Sistema E-ORIGEM junto a CIDASC, conforme exigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA INC Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IX – o número do cadastro do fornecedor no Sistema E-ORIGEM junto a CIDASC, conforme exigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA INC Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 26, de 17/06/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata logo após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);  
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2022

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
1	60	Abacate	10	10	10	10	10	10
2	200	Abobrinha italiana orgânica	50	50	50	50	0	0
3	60	Abóbora paulista orgânica	0	0	0	20	20	20
4	300	Aipim	50	50	50	50	50	50
5	140	Alface crespa orgânica	30	20	20	20	20	20
6	140	Alface lisa orgânica	40	20	20	20	20	20
7	140	Alface roxa orgânica	20	30	30	20	20	20
8	60	Alho poró orgânico	20	0	20	0	20	0
9	2.000	Banana	300	350	350	350	350	300
10	70	Batata aipo/salsa	0	35	35	0	0	0
11	100	Batata aipo/salsa orgânica	0	0	0	35	35	30
12	200	Batata doce	50	50	50	50	0	0
13	250	Batata doce orgânica	0	30	30	30	80	80
14	600	Batata inglesa	100	100	100	100	100	100
15	150	Beterraba	25	25	25	25	25	25
16	170	Beterraba orgânica	20	20	30	30	30	30

17	100	Biscoito caseiro	0	0	0	0	50	50
18	50	Biscoito sem lactose	0	0	0	0	25	25
19	250	Brócolis	40	50	40	40	40	40
20	100	Caqui fuyu	0	0	0	50	50	0
21	100	Cebola	20	30	30	20	0	0
22	140	Cebolinha	20	30	30	20	20	20
23	160	Cebolinha orgânica	20	30	30	30	30	20
24	300	Cenoura	50	50	50	50	50	50
25	180	Chuchu orgânico	30	30	30	30	30	30
26	60	Couve manteiga	0	0	0	30	30	0
27	70	Couve manteiga orgânica	0	0	0	35	35	0
28	200	Couve flor	40	40	40	40	40	40
29	60	Doce de fruta	0	0	30	30	0	0
30	60	Espinafre orgânico	0	0	0	30	30	0
31	300	Feijão preto	50	50	50	50	50	50
32	400	Filé de tilápia	0	100	100	100	100	0
33	100	Laranja	0	0	0	0	50	50
34	40	Limão orgânico	0	0	0	20	20	0
35	200	Macarrão caseiro	0	0	50	50	50	50
36	150	Milho verde	50	50	50	0	0	0
37	200	Milho verde orgânico	75	75	50	0	0	0
38	60	Moranga cabotiá orgânica	0	0	0	30	30	0
39	200	Morango in natura	50	50	50	50	0	0
40	50	Manjerição orgânico	0	25	25	0	0	0
41	100	Morgot	0	0	0	0	50	50
42	40	Orégano orgânico	0	0	0	20	20	0
43	400	Ovo caipira	60	70	70	70	70	60
44	300	Pepino	50	50	50	50	50	50
45	50	Pimentão amarelo	0	25	25	0	0	0
46	50	Pimentão verde orgânico	25	25	0	0	0	0
47	100	Repolho roxo	20	20	20	20	20	0
48	100	Repolho verde	0	20	20	20	20	20
49	120	Repolho verde orgânico	30	10	20	10	20	30
50	60	Salsinha	10	10	10	10	10	10
51	70	Salsinha orgânica	10	10	10	10	20	10
52	100	Suco de uva	0	0	50	50	0	0

53	100	Pokan	0	0	0	0	50	50
54	100	Tomate	25	35	20	20	0	0
55	60	Vagem	20	20	20	0	0	0

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Petrolândia ou pelo e-mail [licita@petrolandia.sc.gov.br](mailto:licita@petrolandia.sc.gov.br).

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Petrolândia/SC), 28 de janeiro de 2022.

---

SIMONE KRAUSE KLAUBERG  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

IRONE DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

### ANEXO I

### RELAÇÃO DOS ITENS DA CHAMADA PÚBLICA

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	60,000	KG	ABACATE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	_____	9,7700	586,2000
2	200,000	KG	ABOBRINHA ITALIANA ORGÂNICA, de boa qualidade, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	_____	5,2300	1.046,0000
3	60,000	KG	ABOBRINHA PAULISTA ORGÂNICA, de boa qualidade, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	_____	4,8800	292,8000
4	300,000	KG	AIPIM DE 1ª QUALIDADE, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. Deve ser descascado e estar em embalagens de 1kg, devendo conter todas as informações de rotulagem conforme legislação vigente.	_____	6,9600	2.088,0000
5	140,000	UND	ALFACE CRESPA ORGÂNICA de 1ª qualidade colhida recentemente, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	_____	3,9000	546,0000
6	140,000	UND	ALFACE LISA ORGÂNICA, boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	_____	3,9000	546,0000
7	140,000	UND	ALFACE ROXA ORGÂNICA, de 1ª qualidade colhida recentemente, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas.	_____	4,3200	604,8000



8	60,000	UND	ALHO PORÓ ORGÂNICO, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade. Unidade de 150 a 250g, alças com muitas folhas, verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos.	5,6200	337,2000
9	2000,000	KG	BANANA, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	4,1500	8.300,0000
10	70,000	KG	BATATA AIPO/ SALSIA LAVADA, de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	6,9700	487,9000
11	100,000	KG	BATATA AIPO / SALSIA ORGÂNICA, lavada de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme. . Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	9,0600	906,0000
12	200,000	KG	BATATA DOCE LAVADA de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	3,9600	792,0000
13	250,000	KG	BATATA DOCE ORGÂNICA, lavada de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	5,1400	1.285,0000
14	600,000	KG	BATATA INGLESA lavada lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embaladas e identificadas de acordo com cronograma.	3,7900	2.274,0000
15	150,000	KG	BETERRABA lavada lisa de primeira, colhida recentemente, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalagem de acordo com solicitação. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	4,2400	636,0000

16	170,000	KG	BETERRABA ORGÂNICA, lavada lisa de primeira, colhida recentemente, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalagem de acordo com solicitação. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	5,6100	953,7000
17	100,000	KG	BISCOITO CASEIRO DIVERSOS SABORES, produzida a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem 1kg. Com identificação do produto, obedecendo as normas vigentes.	19,3000	1.930,0000
18	50,000	KG	BISCOITO CASEIRO SEM LACTOSE, devendo apresentar cor característica, sem lactose, contendo informações no rótulo de acordo com legislação. Embalagem 1kg.	22,6300	1.131,5000
19	250,000	UND	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, colhido recentemente, cor e aparência característica. Sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	4,7300	1.182,5000
20	100,000	KG	CAQUI, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	7,1700	717,0000
21	100,000	KG	CEBOLA BRANCA, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	4,3200	432,0000
22	140,000	MAÇ	CEBOLINHA, maço, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. O maço deve ter aproximadamente 250g. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	2,7000	378,0000
23	160,000	MAÇ	CEBOLINHA ORGÂNICA, maço, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	3,5100	561,6000
24	300,000	KG	CENOURA, de primeira, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com	5,3700	1.611,0000

			tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Embalagem de acordo com solicitação. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.			
25	180,000	KG	CHUCU ORGÂNICO, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	7,0200	1.263,6000	
26	60,000	MAÇ	COUVE MANTEIGA, de 1ª qualidade, picado, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	3,8300	229,8000	
27	70,000	MAÇ	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA, de 1ª qualidade, picado, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	4,9700	347,9000	
28	200,000	UND	COUVE-FLOR, de 1ª qualidade, colhida recentemente, unidades frescas e limpas, com cor características, se lesões de origem mecânica ou manchas escurecidas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	4,9900	998,0000	
29	60,000	UND	DOCE E GELEIA DE FRUTA, 100% natural, sem conservantes, sabores: morango, uva, figo e abóbora. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 750g. A embalagem deve ser de vidro com vedação a vácuo, estar intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	16,6700	1.000,2000	
30	60,000	MAÇ	ESPINAFRE ORGÂNICO, boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	5,2000	312,0000	
31	300,000	KG	FEIJÃO GRUPO I - feijão comum, classe preto, tipo 1, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos	9,6000	2.880,0000	

			inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas. Embalagem de lkg. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade e legislação vigente.			
32	400,000	KG	FILÉ DE TILÁPIA, congelado, sem espinhos, contendo informações, nutricionais no rótulo. Deve estar em embalagens de lkg.	_____	45,2300	18.092,0000
33	100,000	KG	LARANJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	_____	4,5200	452,0000
34	40,000	KG	LIMÃO ORGÂNICO, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	_____	6,4400	257,6000
35	200,000	KG	MACARRÃO CASEIRO, congelado, em embalagem plástica de lkg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade.	_____	12,6700	2.534,0000
36	150,000	KG	MILHO VERDE, in natura, espiga de 1ª qualidade, médio a grande, íntegro e sem fungos com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	_____	7,0000	1.050,0000
37	200,000	KG	MILHO VERDE ORGÂNICO, in natura, espiga de 1ª qualidade, médio a grande, íntegro e sem fungos com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	_____	9,5200	1.904,0000
38	60,000	KG	MORANGA CABOTIA ORGÂNICA, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	_____	4,6100	276,6000
39	200,000	KG	MORANGO, in natura, de 1ª qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo 1 kg. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	_____	23,0000	4.600,0000
40	50,000	MAÇ	MANJERICÃO ORGÂNICO, fresco, de boa qualidade, em maços de 200g. Com	_____	3,5100	175,5000

			identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.			
41	100,000	KG	POKAN (MORGOT, MEXIRICA), in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	5,5300		553,0000
42	40,000	MAÇ	ORÉGANO ORGÂNICO, fresco, de boa qualidade, em maços de 200g. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	3,9300		157,2000
43	400,000	DZ	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, tipo grande, com embalagem adequada, constando a data da classificação / validade, obedecendo as normas de rastreabilidade.	7,9800		3.192,0000
44	300,000	KG	PEPINO, íntegros, com coloração verde escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	5,1200		1.536,0000
45	50,000	KG	PIMENTÃO AMARELO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	14,5000		725,0000
46	50,000	KG	PIMENTÃO VERDE ORGÂNICO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	8,1900		409,5000
47	100,000	UND	REPOLHO ROXO, de 1ª qualidade, colhido recentemente, firme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	4,0000		400,0000
48	100,000	UND	REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade, colhido recentemente, firme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	3,3700		337,0000
49	120,000	UND	REPOLHO VERDE ORGÂNICO, de 1ª qualidade, colhido recentemente firme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	4,6800		561,6000
50	60,000	MAÇ	SALSINHA, maço, fresca, de primeira	2,7000		162,0000

qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. O maço deve ter aproximadamente 250g. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.

51	70,000	MAÇ	SALSINHA ORGÂNICA, maço, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. O maço deve ter aproximadamente 250g. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	3,9000	273,0000
52	100,000	UND	SUCO DE UVA INTEGRAL, sem adição de açúcar e sem conservantes. Deve estar acondicionado em embalagens de vidro de aproximadamente 900ml com rótulo e informações nutricionais.	20,6300	2.063,0000
53	100,000	KG	POKAN (TANGERINA), in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	5,8300	583,0000
54	100,000	KG	TOMATE, in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	6,4700	647,0000
55	60,000	KG	VAGEM, in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade.	7,7900	467,4000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	78.065,1000
----------------------------------	---------------------	-------------

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

### ANEXO II

#### MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º ...../2022

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, n.º 67, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.673/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, até o mês de julho de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).





O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 29 de julho de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Petrolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO**

**PESQUISA DE PREÇO**

**PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).**

Produtos	Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Data:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Data:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Data:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#). ([Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º](#)).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

## ANEXO IV

## MODELO DE PROJETO DE VENDA

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	


**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor Familiar (a)		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			